

## **REGULAMENTO**

O Voluntariado Jovem é uma prática com relevância para a comunidade e para os/as jovens voluntários/as, representando um meio privilegiado para a aquisição de competências sociais, pessoais e de cidadania ativa.

Os prémios regionais «Boas práticas do Voluntariado Jovem» são concursos promovidos pelas Direções Regionais do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ, I.P.) em articulação com parceiros regionais.

Os concursos têm uma periodicidade anual.

### **Artigo 1º**

#### **Objetivos**

- 1.Reconhecer a organização e/ou promoção de atividades de voluntariado ao abrigo dos Programas Agora Nós e Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas como práticas com impacto junto da comunidade e determinantes para a aquisição pelos/as jovens voluntários/as, através da aplicação de metodologias de educação não formal e/ou informal, de competências pessoais e sociais e de hábitos de participação cívica.
  
- 2.Potenciar a divulgação de modelos de organização de futuras atividades de voluntariado jovem.

### **Artigo 2º**

#### **Requisitos de elegibilidade**

- 1.Podem concorrer aos Concursos Regionais:
  - a) Entidades privadas sem fins lucrativos que promovem projetos de voluntariado ao abrigo dos Programas Agora Nós e Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas;
  - b) Entidades públicas que promovem projetos de voluntariado ao abrigo dos Programas Agora Nós e Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas, tendo presentes as condições previstas na alínea a) do número 2. do artigo 7.º deste Regulamento.
  
- 2.O IPDJ, I.P. enquanto promotor direto de atividades de voluntariado jovem, não reúne condições de elegibilidade.

## **Artigo 3º**

### **Organização dos Concursos**

1. Cada Direção Regional do IPDJ, I.P. organiza um concurso anual dirigido às entidades elegíveis que desenvolveram atividades de voluntariado na sua área geográfica de atuação estabelecendo o modelo do mesmo.
2. As candidaturas são realizadas, em formulário próprio a disponibilizar pelo IPDJ, I.P..
3. As entidades candidatas devem, de acordo com orientações da Direção Regional da área geográfica da atividade a concurso, preparar uma apresentação da mesma.
4. Cada entidade só pode apresentar uma candidatura, independentemente de promover ou organizar atividades em áreas geográficas de diversas Direções Regionais ou em diversos programas.
5. Só podem ser apresentadas a concurso atividades realizadas no ano de submissão da respetiva candidatura.
6. As Direções Regionais do IPDJ, I.P. podem solicitar, no período de 10 dias úteis findo o prazo de apresentação de candidaturas, documentos que comprovem o contido em formulário de candidatura.

## **Artigo 4º**

### **Prazo**

1. O período de candidatura é de 15 dias, devendo ocorrer entre outubro e novembro.
2. O prazo de candidatura é determinado, anualmente, por cada Direção Regional tendo presente que se devem conhecer os vencedores dos prémios regionais até final do mês de novembro do ano a que cada edição diz respeito.

## Artigo 5º

### CrITÉrios de avaliaÇão

1.Os critérios de avaliação das candidaturas a concurso bem como a respetiva pontuação são os referidos na seguinte grelha:

<b>1-ENVOLVIMENTO DOS JOVENS NA CONCEÇÃO DO PROJETO</b>	NÃO	0
	SIM	1
	ATÉ 3	1
	4 A 5	2
	+ 5	3
<b>2-ENVOLVIMENTO DE ENTIDADES PARCEIRAS</b>	NÃO	0
	SIM	1
	ATÉ 2	1
	3 A 5	2
	+ 5	3
<b>3-GRAU DE INOVAÇÃO (novas metodologias-práticas-produtos)</b>	NÃO	0
	SIM	1
	COMPROVADO	1
<b>4-IMPACTO NA COMUNIDADE (O que criou de novo)</b>	NÃO	0
	SIM	1
	VERIFICÁVEL / EVIDÊNCIAS	1
<b>5-APRESENTAÇÃO DO PROJETO NA SESSÃO COM O JÚRI</b>	FRACA	1
	RAZOÁVEL	2
	BOA	3
	ENVOLVEU JOVENS	1
<b>6- SUSTENTABILIDADE DO PROJETO APÓS APOIO DO IPDJ</b>	FRACA	1
	RAZOÁVEL	2
	BOA	3

2. O critério referido no ponto 6 da grelha não é aplicável quando estamos perante candidaturas não subvencionadas.

3.A classificação final de cada candidatura resulta da soma da pontuação atribuída em cada um dos critérios dividida pelo número dos mesmos (6) exceto quando o critério especificado no ponto 6 da grelha não é aplicável sendo, neste caso, a pontuação dividida por cinco.

## **Artigo 6º**

### **Júri**

1.A avaliação das candidaturas é realizada por um júri regional composto por três jurados designados pela Direção Regional onde o Concurso se realiza.

2.Em caso de empate são aplicados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Valorizada a candidatura com maior pontuação no critério 4 da grelha referida no artigo anterior deste Regulamento;
- b) Valorizada a candidatura com maior pontuação no critério 1 da grelha referida no artigo anterior deste Regulamento.

3.Da avaliação realizada pelos júris regionais não há recurso.

## **Artigo 7º**

### **Prémios**

1. Entidades elegíveis previstas na alínea a), do nº 1, do artigo 2º deste Regulamento:
  - a) São atribuídos, a nível regional, três prémios às três candidaturas com maior pontuação com os seguintes valores:  
1º prémio – 1000 euros; 2º prémio – 750 euros; 3º prémio – 500 euros
2. Entidades elegíveis previstas na alínea b), do nº 1, do artigo 2º deste Regulamento:
  - a) São atribuídas, a nível regional, três menções honrosas de «Melhor entidade pública promotora de voluntariado jovem» às três candidaturas com maior pontuação.
3. As entidades vencedoras têm direito à divulgação das suas práticas no espaço próprio no sítio do IPDJ, denominado Boas Práticas de Voluntariado Jovem.
4. O anúncio das entidades premiadas compete às Direções Regionais.

5. A atribuição dos prémios pecuniários é realizada por transferência bancária para as entidades vencedoras.
6. Caso estejam reunidas as condições necessárias é realizada cerimónia pública, para celebração do Dia Internacional do Voluntariado, em data e hora a definir pelo Conselho Diretivo do IPDJ, I.P., para divulgar a nível nacional as entidades vencedoras destes concursos e o trabalho realizado pelas mesmas.

## **Artigo 8º**

### **Disposições Finais**

Em caso de omissão compete decisão ao Conselho Diretivo do IPDJ, I.P.

IPDJ | agosto|2022